26/05/2025

Número: 8000458-78.2025.8.05.0036

Classe: CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE DECISÃO

Órgão julgador: VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CAETITÉ

Última distribuição : **25/02/2025** Valor da causa: **R\$ 12.666.700,82** 

Processo referência: 8001812-75.2024.8.05.0036

Assuntos: Administração judicial

Segredo de justiça? **NÃO**Justiça gratuita? **SIM** 

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

| Partes  | Advogados                       |
|---|---------------------------------|
| AJUDD - AUXILIO JUDICIAL & CONSULTORIA EM GESTAO<br>LTDA (REQUERENTE) |                                 |
|   | VICTOR BARBOSA DUTRA (ADVOGADO) |
| HASAMA EDELWEISS NUNES FERNANDES TEIXEIRA (REQUERIDO)                 |                                 |
| FORTIORI CONFECCOES LTDA (REQUERIDO)                                  |                                 |
| SAO CAMILO TEXTIL LTDA (REQUERIDO)                                    |                                 |
| BR14 ROUPAS E ACESSORIOS EIRELI (REQUERIDO)                           |                                 |
| MAUREN OLIVEIRA DA SILVA FERNANDES TEIXEIRA (REQUERIDO)               |                                 |
| TUZZON CONFECCOES LTDA - ME (REQUERIDO)                               |                                 |
| FORTIORI CONFECCOES LTDA (REQUERIDO)                                  |                                 |
| CONFECCOES M H LTDA - EPP (REQUERIDO)                                 |                                 |

|               | Documentos            |   |                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|---------------|-----------------------|---|--------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| ld.           | Data da<br>Assinatura | Documento   | Tipo                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 49743<br>8844 |                       | DOC. 01 - RMA Tuzzon - Setembro de 2024 a janeiro de 2025 | Documento de Comprovação |  |  |  |  |  |  |  |  |  |



# **GRUPO** TUZZON-**FORTIORI**

Recuperação Judicial: n° 8001812-75.2024.8.05.0036

Incidente RMA: nº 8000458-78.2025.8.05.0036

## RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Competência: setembro de 2024 a janeiro de 2025





#### 1. INTRODUÇÃO.

AJUDD - AUXÍLIO JUDICIAL & CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ n° 24.461.934/0001-99, com sede na Rua Maximiliano Fernandes, n° 33, 1° andar, em Vitória da Conquista BA, com endereço eletrônico contato@ajudd.com.br, por intermédio do seu representante legal VICTOR BARBOSA DUTRA, brasileiro, casado, administrador judicial e advogado inscrito na OAB/BA 50.678, OAB/MG 144.471 e CPF 011.127.885-65, com endereço profissional na Rua Maximiliano Fernandes, nº 33, 1º andar, em Vitória da Conquista BA, nomeado nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de n° 8001812-75.2024.8.05.0036, ajuizado por (1) TUZZON CONFECÇÕES EIRELE; (2) SÃO CAMILO TEXTIL LTDA ME; (3) BR14 ROUPAS E ACESSORIOS EIRELI ME; (4) HASAMA EDELWEISS N F TEIXEIRA EPP; (5) MAUREN OLIVEIRA DA SILVA F TEIXEIRA; (6) FORTIORI CONFECCOES LTDA - EPP; (7) FORTIORI CONFECCOES LTDA - EPP; (8) CONFECCOES M H LTDA - (EPP), sob condução do Juízo da Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis, Comerciais de Caetité, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência apresentar o Relatório Mensal de Atividades (RMA) das Recuperandas referente aos meses de setembro de 2024 a janeiro de 2025.

Os objetivos principais são relatar os fatos ocorridos desde o ajuizamento do pedido, a análise da documentação acostada aos autos e/ou enviada ao Administrador Judicial e os principais andamentos processuais, reunindo, assim, informações operacionais, financeiras e econômicas.

Desde a assinatura do Termo de Compromisso, a equipe de Administração Judicial passou a diligenciar no processo, tendo realizado visitas à sede da Recuperanda e obtido documentos e informações adicionais para elaboração deste



contato@ajudd.com.br



🛞 www.ajudd.com.br











Relatório Inicial, a fim de trazer transparência e simetria de informações aos Credores e ao Juízo.

As informações e documentos que compõem este Relatório Inicial foram fornecidas pela própria Recuperanda (art. 22, I, "d" Lei nº 11.101/05) e deram origem ao relatório contábil de lavra da Sra. Rachel Cardoso, da AJUDD - AUXÍLIO JUDICIAL & CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA.

Passa-se, portanto, a analisar separadamente os principais pontos.

### 2. DA SÍNTESE PROCESSUAL E MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA O REGULAR ANDAMENTO DO FEITO.

Cumprindo a função de auxiliar o Juízo, com fulcro na Lei 11.101/2005, este Administrador Judicial apresenta a seguir uma breve descrição processual destacando os principais atos já realizados no presente processo de Recuperação Judicial, com os respectivos IDs. Além disso, elencam-se as medidas necessárias para garantir o regular andamento do feito:

#### **CRONOGRAMA PROCESSUAL - GRUPO TUZZON**

| Data<br>prevista | Data da<br>ocorrência | Evento  | ID        | Lei n°<br>11.101/2005 |
|------------------|-----------------------|---|-----------|-----------------------|
| -                | 13/08/2024            | Distribuição do pedido de RJ  | 458183928 | -                     |
| -                | 23/08/2024            | Deferimento do processamento da RJ  | 459879014 | Art. 52               |
| -                | 27/08/2024            | Publicação do deferimento<br>do processamento da RJ<br>(disponibilizada no DJE) | 460258517 | -                     |
| -                | 28/08/2024            | Termo de Compromisso do<br>Administrador Judicial                               | 461559592 | Art. 33               |



🔼 contato@ajudd.com.br



www.ajudd.com.br





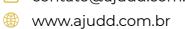






| -          | Pendente   | Publicação do Edital de<br>Convocação de Credores<br>(Lista da Recuperanda – 1°<br>Edital)                                  | Art. 52, § 1°, II                 |   |  |  |
|------------|------------|---|-----------------------------------|---|--|--|
| -          | -          | Prazo fatal para a<br>apresentação das<br>habilitações/divergências<br>administrativas junto ao AJ                          | -                                 | Art. 7°, § 1°                                 |  |  |
| 26/10/2024 | 28/10/2024 | Prazo fatal para apresentação<br>do Plano de Recuperação<br>Judicial  | do Plano de Recuperação 471056452 |   |  |  |
| -          | -          | Prazo fatal para apresentação<br>da Relação de Credores do AJ<br>(2º Edital)  | -                                 | Art. 7°, § 2°<br>(45 dias)                    |  |  |
| -          | Pendente   | Publicação do Edital de Aviso<br>de Recebimento do Plano de<br>Recuperação Judicial   | -                                 | Art. 53, p. único                             |  |  |
| 22/02/2025 | -          | Vencimento do 1º stay period  | -                                 | -   |  |  |
| -          | 21/02/2025 | Pedido de renovação do stay period  | -                                 | -   |  |  |
| -          | 07/04/2025 | Deferimento do pedido de renovação do <i>stay period</i>  | -                                 | -   |  |  |
| -          | -          | Renovação extraordinária do stay period   | -                                 | ,   |  |  |
| -          | -          | Prazo fatal para apresentação<br>das impugnações judicias à<br>Lista de Credores do AJ<br>(autuações em autos<br>apartados) | -                                 | Art. 8° (10 dias)<br>Art. 8 pu c/c 13<br>e 15 |  |  |
| -          | -          | Prazo fatal para apresentação<br>de objeções ao Plano de<br>Recuperação Judicial  | -                                 | Art. 55 (30 dias)                             |  |  |
| -          | -          | Após julgamento das<br>impugnações à lista do AJ,<br>define-se o QGC  | -                                 | Arts. 14 e 15                                 |  |  |















| - | - | Preferencialmente com<br>consolidação do QGC, abre-se<br>prazo para realização da AGC | - | Art. 56, § 1°<br>(150 dias)               |
|---|---|---|---|---|
| - | - | Publicação do Edital:<br>Convocação AGC   | - | Art. 36                                   |
| - | - | Assembleia Geral de Credores<br>– 1ª Convocação                                       | - | Art. 37 (15 dias<br>de<br>antecedência)   |
| - | - | Assembleia Geral de Credores<br>– 2ª Convocação                                       | - | Art. 37 (5 dias<br>após 1ª<br>convocação) |

Ante o exposto, verifica-se a necessidade de publicação tanto do Edital previsto no art. 52, §1°, II, da Lei 11.101/05, de modo que seja iniciado o prazo para a apresentação de habilitações/divergências administrativas junto a este Administrador Judicial, como o Edital de Recebimento do Plano de Recuperação Judicial, para que seja aberto o prazo para a apresentação de objeções. Também carecem os autos da manifestação do Juízo recuperacional acerca do pedido de prorrogação do *stay period* apresentado pelas Recuperandas.

3. DO RELÁTÓRIO DE ANDAMENTOS PROCESSUAIS (ART.3° DA RECOMENDAÇÃO 72 DO CNJ) e PROCESSOS INCIDENTAIS RELACIONADOS AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – RELATÓRIO DE INCIDENTES PROCESSUAIS (ART.4° DA RECOMENDAÇÃO 72 DO CNJ).

Em atendimento às melhores práticas adotadas no procedimento de insolvência preconizado pelo CNJ, esta Administração Judicial apresenta via Link (atualizado mensalmente) **RELATÓRIO DE ANDAMENTOS PROCESSUAIS** e **RELATÓRIO DE INCIDENTES PROCESSUAIS** nos termos indicados na Recomendação nº 72 do CNJ em seu art.3º §1º e 2º e art. 4º § 1º e 2º:















Art. 3º Recomendar aos administradores judiciais que **apresentem aos magistrados, na periodicidade que esses julgarem apropriada em cada caso, Relatório de Andamentos Processuais**, informando as recentes petições protocoladas e o que se encontra pendente de apreciação pelo julgador.

§ 1º Esse Relatório visa a contribuir com a celeridade e eficiência do processo e é uma excelente ferramenta de organização dos autos que comumente é repleto de petições de variados personagens, por se tratar de um processo coletivo com múltiplos interesses e pedidos.

§ 2º O Relatório de Andamentos Processuais deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: I – a data da petição;

II - as folhas em que se encontra nos autos;

III - quem é o peticionante e o que pede de forma resumida;

IV <u>– se a recuperanda já se pronunciou sobre o pedido (caso não seja ela a peticionante);</u>

V <u>se o administrador judicial e o Ministério Público se manifestaram sobre o pedido (se o julgador entender que devam ser ouvidos);</u>

VI – se a matéria foi decidida, indicando o número de folhas da decisão;

VII – o que se encontra pendente de cumprimento pelo cartório/secretaria; e

VIII – observação do administrador judicial sobre a petição, se pertinente.

Art. 4º Recomendar aos administradores judiciais que **apresentem** aos magistrados, na periodicidade que esses julgarem apropriada em cada caso, Relatório dos Incidentes Processuais, que conterá as informações básicas sobre cada incidente ajuizado e em que fase processual se encontra.

§ 1º Esse relatório visa a contribuir com a organização e controle do fluxo pelo cartório e auxiliará o administrador na elaboração do Quadro Geral de Credores – QGC.

 $\S~2^{\circ}$  O Relatório dos Incidentes Processuais deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I <u>– a data da distribuição do incidente e o número de autuação;</u>
II – o nome e CPF/CNPJ do credor;













III – o teor da manifestação do credor de forma resumida;

<u>IV – o teor da manifestação da recuperanda de forma resumida (caso não seja ela a peticionante):</u>

<u>V – o teor da manifestação do administrador judicial e do Ministério</u>
<u>Público (se o julgador entender que devam ser ouvidos)</u>;

<u>VI – se a matéria foi decidida, indicando o número de folhas da decisão</u> <u>e se o incidente já foi arquivado;</u>

VII – o valor apontado como devido ao credor e a classe em que deva ser incluído; e

VIII – eventual observação do administrador judicial sobre o incidente.

Frisa-se que tais relatórios têm a função de contribuir com a celeridade e eficiência do processo, sendo uma excelente ferramenta de organização e controle do fluxo pelo cartório e pela administração judicial.













#### **AS RECUPERANDAS**

TUZZON CONFECÇÕES EIRELI

CNPJ: 09.626.190.0001-21

Ativa

SÃO CAMILO TEXTIL LTDA ME

CNPJ: 27.525.876/0001-08

Ativa

BR14 ROUPAS E ACESSORIOS EIRELI ME

CNPJ: 26.679.355/0001-42

Inapta desde 11/2023 por Omissão de Declarações

HASAMA EDELWEISS N F TEIXEIRA EPP

CNPJ: 10.579.387/0001-36

Inapta desde 08/2024 – Omissão de Declarações

MAUREN OLIVEIRA DA SILVA FTEIXEIRA

CNPJ: 10.605.192/0001-13

Inapta desde 08/2024 - Omissão de Declarações

CONFECCOES M H LTDA - EPP

CNPJ: 73.410.995/0001-32

Inapta desde 08/2024 – Omissão de Declarações

FORTIORI CONFECCOES LTDA - EPP

CPNJ: 08.467.407/0001-35

Ativa

FORTIORI CONFECCOES LTDA - EPP

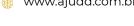
CPNJ: 08.467.407/0002-16

Ativa

**FILIAL** 

Após análise realizada por esta administração judicial, constatou-se que as empresas incluídas no pedido de recuperação judicial já deferido, apresentam CNPJs inaptos em decorrência da omissão de declarações.











Em relação à documentação solicitada pela Administração Judicial, as recuperandas, por meio de sua contadora e responsável técnica pelas informações contábeis, elaboraram a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) das empresas Tuzzon, BR 14 e São Camilo, com base nos documentos fiscais apresentados. Contudo, não foi possível fornecer os balancetes, livro razão, livro diário e a Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), devido à ausência de histórico de saldos e à falta de documentação necessária para a conclusão dos lançamentos contábeis do período. Tal situação decorre da troca de prestador de serviços contábeis ocorrida no ano de 2024, o que impossibilitou a continuidade e a integridade dos registros.

Esta Administração Judicial, em atendimento à necessidade de conformidade contábil e fiscal, orientou que as recuperandas realizassem os ajustes pertinentes nas contas patrimoniais, conforme os pronunciamentos contábeis aplicáveis, de forma a estabelecer um marco temporal para os registros contábeis. Tal medida visa assegurar a integridade dos dados contábeis, e adequada fiscalização das empresas em processo de recuperação judicial.

Adicionalmente, foi solicitado o extrato de maquineta de crédito das empresas, e foi informado que não há maquinetas ativas em nome das recuperandas. Quanto ao inventário de estoques, foi comunicado que a empresa não realiza o controle através de sistema informatizado, o que inviabilizou a realização do levantamento das informações dentro do prazo estipulado.

Diante dos elementos apresentados, recomenda-se a implementação de controles contábeis mais rigorosos, incluindo a regularização do histórico de saldos e a adequada documentação contábil, a fim de garantir a transparência e a regularidade dos registros, possibilitando o cumprimento das exigências legais e a plena fiscalização pela Administração Judicial.







#### **BR 14 ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA**

#### 1. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

| DRE        |                            |      | SET/24     |      | OUT/24     |      | NOV/24     |      | DEZ/24     |      | JAN/25     |
|------------|----------------------------|------|------------|------|------------|------|------------|------|------------|------|------------|
| Receita B  | ruta                       | R\$  | -          |
| (-) Deduç  | ões                        | R\$  | -          |
| (-) Impos  | tos sobre vendas           | R\$  | -          |
| Receita C  | peracional Líquida         | R\$  | -          |
| (-) Custos | s de Produção              | R\$  | -          |
| (=) Result | tado Operacional Bruto     | R\$  | -          |
| Despesas   | Operacionais -             | -R\$ | 165.923,06 | -R\$ | 132.024,42 | -R\$ | 210.336,38 | -R\$ | 183.171,87 | -R\$ | 120.210,99 |
| Despesas   | Gerais Gerais              | R\$  | -          |
| Despesas   | s Financeiras              | R\$  | -          |
| Despesas   | s Tributárias              | R\$  | -          |
| (=) Result | tado Operacional Líquido - | -R\$ | 165.923,06 | -R\$ | 132.024,42 | -R\$ | 210.336,38 | -R\$ | 183.171,87 | -R\$ | 120.210,99 |

Durante o período analisado, a recuperanda **BR 14 Roupas e Acessórios LTDA** não obteve receita operacional em nenhum dos meses. Este cenário reflete a ausência de vendas ou quaisquer outros tipos de receitas decorrentes de sua atividade comercial. A única movimentação registrada na contabilidade foi em relação às despesas operacionais, que se referem, principalmente, aos custos com pessoal, como a folha de pagamento, bem como os encargos sociais correspondentes (INSS, FGTS).











As despesas com pessoal registradas no período sofreram uma redução gradual, com destaque para o aumento observado nos meses de novembro e dezembro de 2024, devido ao pagamento do 13º salário e aos encargos adicionais a ele relacionados. Esse aumento, no entanto, foi pontual e não representou uma tendência contínua de elevação das despesas operacionais.

O prejuízo operacional apurado nos meses de setembro de 2024 a janeiro de 2025 apresenta a seguinte evolução:

- a) Setembro de 2024: Prejuízo de R\$ 165.923,06.
- b) Outubro de 2024: Prejuízo de R\$ 132.032,42.
- c) Novembro de 2024: Prejuízo de R\$ 210.336,38 (maior valor devido ao pagamento de 13º salário e encargos).
- d) Dezembro de 2024: Prejuízo de R\$ 183.171,87 (decorrente da continuidade das despesas com 13° e encargos).
- e) Janeiro de 2025: Prejuízo de R\$ 120.210,99 (diminuição do prejuízo, mas ainda em patamar negativo).



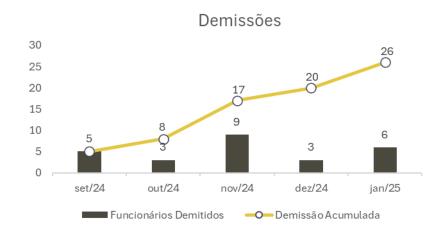


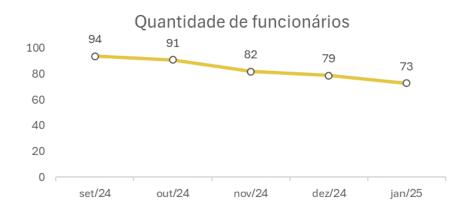




#### 2. MOVIMENTAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS

A movimentação de pessoal da empresa será apresentada a seguir, com informações sobre o quadro de colaboradores com admissões, demissões e quadro atual. A recuperanda BR 14 Roupas e Acessórios LTDA, registra a maior quantidade de funcionários das demais empresas do grupo. As demissões acumularam um total de 26 entre setembro de 2024 a janeiro de 2025. A empresa registrou 99 funcionários no início de setembro de 2024 e atualmente conta com 73 funcionários registrados.











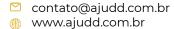
#### SÃO CAMILO TÊXTIL LTDA

#### 1. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

| DRE                               |      | SET/24   |      | OUT/24    |      | NOV/24 |     | DEZ/24 |     | JAN/25 |
|-----------------------------------|------|----------|------|-----------|------|--------|-----|--------|-----|--------|
| Receita Bruta                     | R\$  | -        | R\$  | -         | R\$  | -      | R\$ | -      | R\$ | -      |
| (-) Deduções                      | R\$  | -        | R\$  | -         | R\$  | -      | R\$ | -      | R\$ | -      |
| (-) Impostos sobre vendas         | R\$  | -        | R\$  | -         | R\$  | -      | R\$ | -      | R\$ | -      |
| Receita Operacional Líquida       | R\$  | -        | R\$  | -         | R\$  | -      | R\$ | -      | R\$ | -      |
| (-) Custos de Produção            | R\$  | -        | R\$  | -         | R\$  | -      | R\$ | -      | R\$ | -      |
| (=) Resultado Operacional Bruto   | R\$  | -        | R\$  | -         | R\$  | -      | R\$ | -      | R\$ | -      |
| Despesas Operacionais             | -R\$ | 7.293,60 | -R\$ | 11.592,47 | -R\$ | 195,57 | R\$ | -      | R\$ | -      |
| <b>Despesas Gerais</b>            | R\$  | -        | R\$  | -         | R\$  | -      | R\$ | -      | R\$ | -      |
| Despesas Financeiras              | R\$  | -        | R\$  | -         | R\$  | -      | R\$ | -      | R\$ | -      |
| <b>Despesas Tributárias</b>       | R\$  | -        | R\$  | -         | R\$  | -      | R\$ | -      | R\$ | -      |
| (=) Resultado Operacional Líquido | -R\$ | 7.293,60 | -R\$ | 11.592,47 | -R\$ | 195,57 | R\$ | -      | R\$ | -      |

Durante o período analisado, a recuperanda **São Camilo Têxtil LTDA** não obteve receita operacional em nenhum dos meses. Este cenário reflete a ausência de vendas ou quaisquer outros tipos de receitas decorrentes de sua atividade comercial. A única movimentação registrada na contabilidade foi em relação às despesas operacionais, que se referem, principalmente, aos custos com pessoal, como a folha de pagamento, bem como os encargos sociais correspondentes (INSS, FGTS e IRRF).

As despesas com pessoal registradas no período sofreram uma redução gradual até chegar a zero, pois não há mais funcionário registrado.







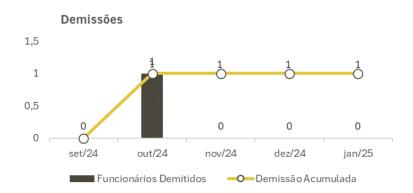


O prejuízo operacional apurado nos meses de setembro de 2024 a janeiro de 2025 apresenta a seguinte evolução:

- a) Setembro de 2024: Prejuízo de R\$ 7.293,60
- b) Outubro de 2024: Prejuízo de R\$ 11.592,47
- c) Novembro de 2024: Prejuízo de R\$ 195,57.
- d) Dezembro de 2024 e Janeiro de 2025: Resultado zero.

#### 2. MOVIMENTAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS

A movimentação de pessoal da empresa será apresentada a seguir, com informações detalhadas sobre o quadro de colaboradores, admissões, demissões, e variações na folha de pagamento. No período apresentado, houve somente 01 Demissão no mês de outubro, e desde então, a recuperanda **São Camilo Têxtil LTDA** não possui funcionário registrado.











#### TUZZON CONFECÇÕES LTDA

#### 1. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

| DRE                               |      | SET/24     |      | OUT/24     |      | NOV/24    |      | DEZ/24     |      | JAN/25     |
|-----------------------------------|------|------------|------|------------|------|-----------|------|------------|------|------------|
| Receita Bruta                     | R\$  | 125.716,86 | R\$  | 242.347,34 | R\$  | 68.360,60 | R\$  | 39.161,58  | R\$  | 81.623,36  |
| (-) Deduções                      | -R\$ | 4.773,86   | R\$  | -          | -R\$ | 30.222,90 | R\$  | -          | R\$  | -          |
| (-) Impostos sobre vendas         | -R\$ | 4.588,67   | -R\$ | 8.845,68   | -R\$ | 2.495,16  | -R\$ | 1.429,40   | -R\$ | 2.979,25   |
| Receita Operacional Líquida       | R\$  | 116.354,33 | R\$  | 233.501,66 | R\$  | 35.642,54 | R\$  | 37.732,18  | R\$  | 78.644,11  |
| (-) Custos de Produção            | -R\$ | 24.450,47  | -R\$ | 111.844,46 | -R\$ | 38.243,07 | -R\$ | 101.035,39 | -R\$ | 293.323,64 |
| (=) Resultado Operacional Bruto   | R\$  | 91.903,86  | R\$  | 121.657,20 | -R\$ | 2.600,53  | -R\$ | 63.303,21  | -R\$ | 214.679,53 |
| Despesas Operacionais             | -R\$ | 3.816,10   | -R\$ | 3.989,44   | -R\$ | 3.269,77  | R\$  | -          | R\$  | -          |
| Despesas Gerais                   | -R\$ | 2.540,91   | -R\$ | 8.559,85   | -R\$ | 5.455,76  | -R\$ | 5.129,10   | -R\$ | 4.828,61   |
| Despesas Financeiras              | R\$  | -          | R\$  | -          | R\$  | -         | R\$  | -          | R\$  | -          |
| <b>Despesas Tributárias</b>       | -R\$ | 2.866,34   | -R\$ | 5.525,52   | -R\$ | 1.558,62  | -R\$ | 892,89     | -R\$ | 1.861,01   |
| (=) Resultado Operacional Líquido | R\$  | 82.680,51  | R\$  | 103.582,39 | -R\$ | 12.884,68 | -R\$ | 69.325,20  | -R\$ | 221.369,15 |

É possível observar que, no período analisado, a empresa **TUZZON CONFECÇÕES LTDA** se destacou como a única do grupo a reportar receita operacional proveniente da venda de mercadorias. A saber, os meses de maior faturamento ocorreram em setembro e outubro de 2024, com valores de R\$ 125.716,86 e R\$ 242.347,34, respectivamente.

Contudo, após o pico de faturamento nos meses citados, a empresa apresentou uma queda significativa em sua receita operacional. A redução foi de aproximadamente **71%**, registrando-se em novembro de 2024 a quantia de R\$ 68.360,60, seguida de valores mais baixos em dezembro de 2024 e janeiro de 2025, com R\$ 39.161,58 e R\$ 81.623,36, respectivamente.





AJUGO ADMINISTRAÇÃO JUDICIA

Cabe ressaltar que a recuperanda se encontra enquadrada no regime de lucro presumido, sendo, portanto, responsável pela apuração e recolhimento das contribuições ao PIS e COFINS sobre suas vendas, conforme a legislação vigente.

Os custos de produção da empresa são compostos principalmente por matéria-prima e materiais de uso e consumo, sendo que a matéria-prima representa a maior parte dos custos de produção, impactando diretamente no custo das mercadorias vendidas.

Em relação às despesas operacionais, destaca-se que os gastos com pessoal são os mais baixos quando comparados aos demais integrantes do grupo, o que sugere que os funcionários diretamente envolvidos na operação da recuperanda estão registrados em outro CNPJ pertencente ao mesmo grupo econômico.

Conforme o quadro financeiro apresentado, observa-se que o resultado operacional da recuperanda iniciou o período de setembro de 2024 com um lucro de R\$ 82.680,51, alcançando seu pico no mês de outubro de 2024, com um lucro de R\$ 103.582,39. Contudo, a partir de dezembro de 2024, a empresa reportou uma reversão de seu resultado operacional, passando a registrar prejuízos mensais. Em dezembro de 2024, o prejuízo foi de R\$ 150.387,81, e em janeiro de 2025, o prejuízo atingiu R\$ 221.369,15.

Este quadro evidencia uma deterioração substancial do desempenho operacional da recuperanda que reforça a necessidade de ter recorrido à Recuperação Judicial.









#### 2. MOVIMENTAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS

A movimentação de pessoal da empresa será apresentada em seguir, com informações detalhadas sobre o quadro de colaboradores, admissões, demissões, e variações na folha de pagamento. No período apresentado, houveram 02 demissões no mês de dezembro/2024, e desde então, a recuperanda **TUZZON CONFECÇÕES LTDA** não possui funcionário registrado.









#### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Diante do exposto, espera a Administração Judicial ter cumprido os deveres, colocando-se à disposição para esclarecimentos de quaisquer dúvidas remanescentes.

Caetité – BA | 23 de abril de 2025

#### **VICTOR BARBOSA DUTRA**

Administrador Judicial

OAB/BA 50.678 | OAB/MG 144.741









